



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 201 de 02 de dezembro de 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 32, de 16 de novembro de 2012, do Conselho Superior do IFBA, conferidas pela Portaria Nº 1.571 de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, e considerando o processo SEI nº 23291.000533/2024-44,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Atilio Glauber de Jesus Matos Souza**, matrícula SIAPE 3363274, CPF: 080.083.396 -16, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** na execução e acompanhamento do Contrato nº 07/2024, cuja finalidade é contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar através de chamamento publico 01/2024., no âmbito do Instituto Federal da Bahia – IFBA, Campus Eunápolis. .

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Jessyca Fraga Vieira**, matrícula SIAPE 1165474 e CPF nº 130.073.067-60, como **FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA** a execução e acompanhamento do Contrato nº 07/2024, cuja finalidade é contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar através de chamamento publico 01/2024., no âmbito do Instituto Federal da Bahia – IFBA, Campus Eunápolis.

Art. 3º - Compete ao fiscal técnico e aos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, Diretor(a) Geral do Campus Eunápolis, em 03/12/2024, às 17:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3885037** e o código CRC **FFD125E2**.
